



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
MACHADINHO DO OESTE - RO
IMPREV**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV
PORTARIA N.º 02/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2025

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos
benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF N.º 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, Publicado em: 13/01/2025 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 49:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste - IMPREV, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste - IMPREV, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 13 de janeiro de 2025.

ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| Até janeiro de 2024 | 4,77 |
| em fevereiro de 2024 | 4,17 |
| em março de 2024 | 3,34 |
| em abril de 2024 | 3,14 |
| em maio de 2024 | 2,76 |
| em junho de 2024 | 2,29 |
| em julho de 2024 | 2,04 |
| em agosto de 2024 | 1,77 |
| em setembro de 2024 | 1,91 |
| em outubro de 2024 | 1,43 |
| em novembro de 2024 | 0,81 |
| em dezembro de 2024 | 0,48 |

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262
E-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: <http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE, PRESIDENTE DO IMPREV**, em 13/01/2025 às 09:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **685294** e o código verificador **CF0A0B8E**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA | | ***.333.172-** | 13/01/2025 09:06 |

Docto ID: 685294 v1